



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE  
Procuradoria Jurídica

APROVADO  
Em 24/10/2016  
Sb. Clp

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 17/10/2016  
Sb. Clp

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 17/10/2016  
Sb. Clp

Projete de Lei 70/2016

"Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências."

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de provimento efetivo, aumentando o número de vagas, conforme segue:

| QTD. | CARGO                    | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR REMUNERAÇÃO R\$ |
|------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | Monitor da Casa do Menor | 40h                   | R\$726,73             |

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de provimento efetivo relacionados no caput deste artigo, estão dispostas na Lei de sua criação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,  
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 075/2016

Em 24/10/2016  
APROVADO  
Ab. Silva

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº070/2016 que “Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências.”

**PARECER:** O Projeto de Lei nº070/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Salientes-e que o Projeto de Lei em questão traz justificativa de nomeação para “ampliar ações de assistência odontológica”, questão estranha ao referido projeto que refere criação de vaga para Monitor da Casa do Menor.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 24 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idmar Furtado da Silva

Vereador João Carlos Furtado

Pela Aprovação

Pela aprovação

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 36/2016

APROVADO  
Em 24/10/2016  
Abs. S. B.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº070/2016 que “Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências.”

**PARECER:** O Projeto de Lei nº070/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

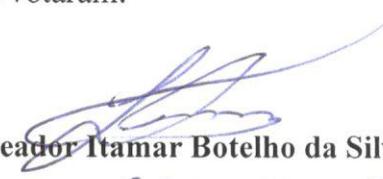
Sala de Sessões da Comissão, 20 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

  
Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela

aprovação

  
Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela

APROVAÇÃO

  
Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela

APROVAÇÃO